

cedimento administrativo que observe os seguintes princípios:

- Publicitação de oferta de emprego pelos meios mais adequados;
- Igualdade de condições e oportunidades dos candidatos;
- Aplicação de métodos e critérios objectivos de avaliação e selecção;
- Fundamentação da decisão tomada.

ANEXO

Quadro de pessoal dirigente

(a que se refere o n.º 2 do artigo 27.º)

Cargo	Número de lugares
Presidente ⁽¹⁾	1
Vice-presidente ⁽²⁾	2
Director ⁽²⁾	2
Director de serviços	6
Chefe de divisão	12
Delegado distrital ⁽³⁾	18

- ⁽¹⁾ Equiparado a director-geral.
⁽²⁾ Equiparado a subdirector-geral.
⁽³⁾ Equiparado a chefe de divisão.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Aviso n.º 139/2003**

Por ordem superior se torna público que, em 2 de Dezembro de 2002, o Governo dos Camarões depositou o seu instrumento de adesão da Emenda ao Protocolo de Montreal Relativo às Substâncias Que Deterioram a Camada de Ozono, adoptada em Copenhaga em 25 de Novembro de 1992.

Portugal é Parte da mesma Emenda, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 27/97, de 4 de Junho (*Diário da República*, n.º 128, de 4 de Junho de 1997), tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 24 de Fevereiro de 1998, conforme o Aviso n.º 107/98, de 25 de Maio.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, a Emenda entrou em vigor nos Camarões em 2 de Março de 2003.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 3 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 140/2003

Por ordem superior se torna público que, em 7 de Março de 2003, o Governo do Mali depositou o seu instrumento de aceitação da Emenda ao Protocolo de Montreal Relativo às Substâncias Que Deterioram a Camada de Ozono, adoptada em Copenhaga em 25 de Novembro de 1992.

Portugal é Parte da mesma Emenda, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 27/97, de 4 de Junho (*Diário da República*, n.º 128, de 4 de Junho de 1997), tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 24 de Fevereiro de 1998, conforme o Aviso n.º 107/98, de 25 de Maio.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, a Emenda entrará em vigor no Mali em 5 de Junho de 2003.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 3 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 141/2003

Por ordem superior se torna público que, em 3 de Outubro de 2001, o Governo da Arábia Saudita depositou o seu instrumento de adesão à Convenção sobre Diversidade Biológica, concluída no Rio de Janeiro em 5 de Junho de 1992.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 21/93, de 29 de Junho, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 21 de Dezembro de 1993, conforme o Aviso n.º 143/94, de 7 de Maio, e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 21 de Março de 1994.

Nos termos do parágrafo 3 do artigo 36.º, a Convenção entrou em vigor na Arábia Saudita em 1 de Janeiro de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 9 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 142/2003

Por ordem superior se torna público que o Governo da República Portuguesa depositou, em 3 de Março de 2003, junto da Organização Internacional de Aviação Civil, o seu instrumento de ratificação da Convenção para a Unificação de Certas Regras Relativas ao Transporte Aéreo Internacional (Convenção de Montreal), assinada em Montreal em 28 de Maio de 1999.

A referida Convenção foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 39/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 274, de 27 de Novembro de 2002.

Nos termos do artigo 53.º, a Convenção em apreço apenas entrará em vigor no 60.º dia a contar da data do depósito do 30.º instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão junto do depositário, entre os Estados que depositaram tal instrumento.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 9 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.

Aviso n.º 143/2003

Por ordem superior se torna público que, em 1 de Março de 2002, o Governo da Jugoslávia depositou o seu instrumento de ratificação da Convenção sobre Diversidade Biológica, concluída no Rio de Janeiro a 5 de Junho de 1992.

Portugal é Parte da mesma Convenção, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 21/93, de 29 de Junho, tendo depositado o seu instrumento de ratificação em 21 de Dezembro de 1993, conforme o Aviso n.º 143/94, de 7 de Maio, e tendo a Convenção entrado em vigor para Portugal em 21 de Março de 1994.

Nos termos do parágrafo 3 do artigo 36.º, a Convenção entrou em vigor na Jugoslávia em 30 de Maio de 2002.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 9 de Abril de 2003. — A Directora de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *Graça Gonçalves Pereira*.